



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI MUNICIPAL Nº 379/90**

“Abre créditos suplementares ao orçamento aprovado pela Lei nº 326 de 12/09/87”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- É o poder Executivo autorizado a abrir por meio de decreto, créditos suplementares ao orçamento aprovado pela Lei nº 326/87 de 12/09/87 até o limite de NCR\$16.531.342,40 ( dezesseis milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e dois cruzados novos e quarenta centavos), para reforço das dotações orçamentárias orçadas com insuficiências.

Art.2º- Os recursos necessários à abertura dos créditos orçamentários abertos, correrão a conta do excesso de arrecadação apurada no exercício.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar o Orçamento, com as adições acrescentadas por esta lei, até o limite de 35,48% ( trinta e cinco ponto quarenta e oito por cento) sendo este o percentual monetário excedente de acordo com a Lei Orçamentária.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de novembro de 1988.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 13 de setembro de 1990